



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/73

S U M U L A : - Cria crédito adicional especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com pagamento de diárias ao Prefeito e servidores Municipais, de acôrdo com o disposto na Lei Municipal nº 22/73, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)- Fica pela presente lei, criado na contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr\$..... 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com alimentação e pousada feitas por servidores e pelo Prefeito Municipal, quando deslocados da respectiva séde em missão ou serviço.-

Art. 2º)- A despesa a que alude o artigo anterior desta lei, terá a distribuição e classificação orçamentária conforme abaixo demonstra-se:-

EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA CHEFIA

3.000.02- Despesas Correntes

3.100.02-Despesas de Custeio

3.110.02-Pessoal

3.111.02-Pessoal Civil

02- Diárias.....Cr\$: 15.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Serviço de Administração

3.000.10-Despesas Correntes

3.100.10-Despesas de Custeio

3.110.10-Pessoal

3.111.10-Pessoal Civil

02- Diárias.....Cr\$: 15.000,00

T O T A L.....Cr\$: 30.000,00

Art. 3º)- O recurso para cobertura do encargo gerado com o preceituado pelo artigo 2º desta Lei, será decorrente da anulação parcial do Fundo de reserva Orçamentária constante do Orçamento vigente, de acôrdo com especificações abaixo constantes:-

EXECUTIVO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

3.000.09- Despesas correntes

3.200.09- Transferências Correntes

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/73 - Continuação.-

EXECUTIVO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

3.000.09- Despesas Correntes

3.200.09- Transferências Correntes

3.260.09- Fundo de Reserva Orçamentária

Fundo de Reserva.....Cr\$: 30.000,00

T O T A L.....Cr\$: 30.000,00

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, aos dois dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e três.-

AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra mencionada.-

MUSSOLINI DE SÁ  
Secretário